

Programa de Estágio da ARIS

EDITAL Nº 002/2021

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE AS REGRAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções com relação as inscrições, a classificação e a seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam regularmente matriculados e com frequência, de acordo com a Instrução/Diretor-Geral nº 01/2021.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O objetivo é desenvolver atividades conjuntas capazes de propiciar e promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a formação para o trabalho pedagogicamente útil e por isso de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho.

2. DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. O presente edital é destinado à seleção de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório, destinada a estudantes regularmente matriculados a partir do 4º semestre nos cursos de:
 - 2.1.1. Engenharia Civil;
 - 2.1.2. Engenharia Sanitária e Ambiental;
 - 2.1.3. Engenharia Química.
- 2.2. Os estudantes que não forem aproveitados de imediato, comporão cadastro de reserva e podem ser convocados durante a validade do processo seletivo.

3. DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- 3.1. O estágio terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, preferencialmente em 6 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da ARIS e em compatibilidade com as atividades escolares do curso em que o estudante está matriculado.

4. DO VALOR DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS

- 4.1. A bolsa de estágio será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
- 4.2. O auxílio-transporte será de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);
 - 4.2.1. O estagiário que não necessitar de auxílio-transporte deverá declarar expressamente no momento da assinatura do contrato.
- 4.3. O estagiário terá contratado, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de duração do estágio é de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DAS ETAPAS

- 6.1. O programa de estágio se desenvolverá nas seguintes etapas:
 - I – Inscrição;
 - II – Classificação dos estudantes;
 - III – Entrevista;
 - IV – Celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

7. DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELOS ESTUDANTES

- 7.1. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, das instituições de ensino conveniadas com a ARIS, que estejam matriculados e que efetivamente frequentem o curso.
- 7.2. O estudante de instituição de cursos de graduação não conveniada, que pretende concorrer à vaga de estágio, terá sua inscrição condicionada à manifestação de interesse da instituição de ensino em celebrar o convênio;
- 7.3. O estudante deverá atender aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8. LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão enviar os documentos abaixo relacionados, preferencialmente para o e-mail: estagio@aris.sc.gov.br; ou apresentá-los em via física na sede da ARIS (Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88075-010):
 - 8.1.1. **Ficha de Inscrição** (Anexo I);
 - 8.1.2. **Currículo**;
 - 8.1.3. **Conforme o caso**;

- a) **Índice de mérito acadêmico acumulado**, comprovado por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino; **OU**
- b) **Média geral** das disciplinas cursadas com aprovação, a ser confirmada por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar; **OU**
- c) **Critério de conceito**, de acordo com o item 9.5 deste edital.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos estudantes para as vagas de estágio de graduação dar-se-á por meio de processo seletivo com efeitos eliminatórios e classificatórios e será composto pelas seguintes etapas, com pontuação específica para cada etapa:

- 9.1.1. avaliação do desempenho acadêmico no curso frequentado pelo estudante, com nota mínima de 6.0 ou conceito mínimo “C”;
- 9.1.2. entrevista do estudante, conduzida pela Coordenadoria responsável, com a participação de servidores das unidades organizacionais do ARIS.

9.2. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

9.2.1. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	100 PONTOS	PONTOS
Média Geral – de 6.0 até 8.0 - 50 pontos Média Geral – de 8.1 até 9.5 - 70 pontos Média Geral – de 9.6 até 10.0 - 90 pontos	ATÉ 90 PONTOS	
ANÁLISE CURRICULAR	10 PONTOS	
Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). * Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos.	ATÉ 10 PONTOS	

OU

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
CONCEITO	100 PONTOS	PONTOS
Conceito C - 50 pontos Conceito B - 70 pontos Conceito A - 90 pontos	ATÉ 90 PONTOS	
ANÁLISE CURRICULAR	10 PONTOS	
Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). * Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos.	ATÉ 10 PONTOS	

9.2.2. O desempenho acadêmico dos estudantes de cursos de graduação será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado, comprovado por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino.

9.2.3. Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, o aluno deverá informar a média geral das disciplinas cursadas com aprovação, a ser confirmada por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

9.2.4. Para fins de análise de desempenho acadêmico, caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

9.2.4.1. notas 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) e 8,0 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

9.2.4.2. notas 6,0 (seis inteiros) e 5,0 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

9.2.4.3. notas inferiores a 5,0 (cinco) para os conceitos E e demais.

9.3. Participará da etapa de entrevista o candidato que atingir a pontuação mínima estabelecida, na ordem classificatória, partindo-se do mais bem classificado.

9.4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

9.4.1. Os critérios da entrevista são:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
ENTREVISTA	100 PONTOS	PONTOS
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	Máximo 15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio	Máximo 20 pontos.	

10. DAS CONDIÇÕES PRA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. Concluída a fase de recurso, será publicada a relação dos candidatos aprovados, por curso e ordem decrescente de classificação, observados os critérios de desempate.

10.2. O chamamento dos estudantes para ocupação das vagas de estágio por curso observará a ordem de classificação.

10.3. A inclusão do estudante no Programa de Estágio obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos e providências:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

II - histórico escolar do estudante ou documento equivalente, que demonstre o semestre em que se encontra matriculado e a manutenção da pontuação mínima para avaliação do desempenho acadêmico;

III - declaração de matrícula e/ou de frequência emitida pela instituição de ensino;

IV - declaração de que não é ocupante de cargo ou emprego público e/ou que não realiza estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

V - cópia de documento de identidade e do CPF e apresentação do original para conferência;

VI - comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais, quando for o caso.

10.3.1 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo estudante ou, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu representante ou assistente legal, pela instituição de ensino e pelo Diretor de Administração e Finanças, representante da ARIS.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso individual de cada candidato, no prazo de até 1 (hum) dia útil após a publicação do ato recorrido no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC sobre:

- a) cada etapa do processo prevista no cronograma da seleção (Anexo II);
- b) os termos do edital;

11.2. Os recursos serão analisados e decididos pela Diretoria Geral, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O recrutamento dos estudantes interessados dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da rede internet (www.aris.sc.gov.br), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento da inscrição.

12.2. No caso de empate, serão adotados como os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

- I - O estudante na fase mais adiantada do curso;
- II - O estudante com idade mais elevada;
- III - Realização de sorteio dos classificados com a mesma média.

- 12.3. Será eliminado o candidato que não comparecer e/ou não apresentar os documentos solicitados em qualquer das etapas da seleção.
- 12.4. A validade da seleção será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da relação dos selecionados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. O estágio não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício; bem como é vedada a concessão de outros benefícios diretos ou indiretos aos estagiários, senão aqueles previstos neste instrumento.
- 12.6. A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas referentes ao processo seletivo.
- 12.7. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga em conformidade com a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.
- 12.8. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pela Aris, de acordo com as normas vigentes
- 12.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, a INSTRUÇÃO/Diretor-Geral nº 001/2021 e demais normas e preceitos legais pertinentes.

Florianópolis, SC, 03 de setembro de 2021.

ADIR FACCIO

Diretor-Geral da ARIS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Celular:	
Nascimento:	Estado Civil:
Ensino: <u>Superior</u>	Fase:
Curso:	
Declaração do histórico escolar <i>*obrigatório apresentar também o documento da Instituição de Ensino.</i>	<input type="checkbox"/> Média Geral – de 6.0 até 8.0 - 50 pontos <input type="checkbox"/> Média Geral – de 8.1 até 9.5 - 70 pontos <input type="checkbox"/> Média Geral – de 9.6 até 10.0 - 90 pontos
Declaração de Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). * Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. <i>Obrigatório apresentar também o certificado.</i>	<input type="checkbox"/> Quantidade de cursos até 20 h _____ <input type="checkbox"/> Quantidade de cursos superior a 20 h _____
Portador de deficiência? ()	Qual:

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	06/09/2021
Inscrição	Até 17/09/2021
Classificação	De 20/09/2021 até 21/09/2021
Entrevistas	De 22/09/2021 até 23/09/2021
Publicação da relação de candidatos aprovados	24/09/2021
Convocação e Celebração do Termo de Compromisso de Estágio	27/06/2021